



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.476, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“PRORROGA AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PREVISTA NA LEI 2.388 DE 05 DE JUNHO DE 2008, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.”

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, na forma do art. 3º da Lei 1.835 de 08 de fevereiro de 1999, a autorização de cessão, por uso, à empresa Estrução Estruturas Metálicas Ltda ME, a partir do vencimento do contrato de cessão de direito real de uso, de uma área de terras designada 4 A1, com superfície de 1.276,00 m², desmembrada de maior porção, localizada no Polo Industrial de Vassouras, neste 1º distrito municipal, contendo as seguintes confrontações: 25,00 m de frente para a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, à direita 56,00 com a área antes desmembrada 4 B1, à esquerda 70,00 m com outra área desmembrada 4 A e, na linha dos fundos 20,00 m.

Art. 2º - O contrato de cessão de direito real de uso à empresa Estrução Estruturas Metálicas Ltda ME, deverá observar rigorosamente a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do vencimento do contrato de cessão.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 09 de setembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 414/2022 de autoria do Poder Executivo.

271509122